

1 ATA Nº 020/2018 DA SESSÃO
2 PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO
3 ACADÊMICO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE DE
4 GURUPI - UNIRG, REALIZADA EM 06 DE
5 DEZEMBRO DE 2018.

6
7 Assuntos da Pauta:

8
9 Expediente:

- 10
11 1. Aprovação da Ata nº 019/2018;
12 2. Informes.

13
14 Ordem do Dia:

- 15 1. Continuação da Discussão dos Critérios de Avaliação
16 Docente para Progressão em Forma de Resolução;
17
18 1. Discussão das Portarias nº 1043 e nº 1044 da
19 Presidência da Fundação UnirG.
20

21 APROVADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2018

22 Às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos) do dia 06 (seis) de dezembro de 2018 (dois mil
23 e dezoito), no Auditório do Centro Administrativo da UnirG, reuniram-se os membros do
24 Conselho Acadêmico Superior – CONSUP, mediante convocação Extraordinária da Magnífica
25 Reitora Professora Dra. 1. Lady Sakay, expedida por mim, Terezinha de Jesus Alves Leal,
26 Secretária de Apoio aos Colegiados Superiores. Atesto a presença dos seguintes Conselheiros: 2-
27 Marise Tanaka Suzuki; 3- Neureny Martins dos Santos Silva; 4- Ceila Mendonça
28 Milhomem; 5- Fernando Palma Pimenta Furlan; 6- Jamil Elias Dib; 7- José Carlos de
29 Freitas; 8- Lucirez Maria Leitão do Amaral; 9- Sônia Maria Paiva Torres; 10- Gleydson
30 Moraes Lima; 11- Oximano Pereira Jorge e 12-Leonardo José Ribeiro Mota. Os Conselheiros
31 Alexandre Peixoto Silva; Lívio Fernandes Cavalcante; Márcia Andrea Marroni; Sandra Nara
32 Marroni e Valmir Fernandes de Lira; não compareceram à Reunião, porém, JUSTIFICARAM
33 SUAS AUSÊNCIAS. Os Conselheiros Marcilene de Assis Alves de Araújo; Fabrcício Dominici
34 Ferreira; Fuad Moraes Ibrahim; João Carlos Gondim Magalhães; Nicolv Aguiar; Paula
35 Marinho Scotta; Rise Consolação Iuata Costa Rank; Vânia Caixeta; Verbena Medeiros
36 Brito e Antônio Rego Clemente de Jesus não compareceram à reunião e NÃO
37 JUSTIFICARAM suas ausências A Presidente iniciou a sessão Extraordinária verificando o
38 *quórum legal*, cumprimentando a todos deu início aos trabalhos. Expediente: Item 1- Aprovação
39 da Ata nº 019/2018: A Presidente comunicou que a Ata fora encaminhada previamente aos
40 Conselheiros para que lessem e fizessem suas correções e/ou observações, se necessário; após,
41 colocou em votação, restou APROVADA COM 09 (NOVE) VOTOS FAVORÁVEIS E 02

ABSTENÇÕES dos Conselheiros

42 (DUAS) **Fernando e Leonardo. Item 2 – Informes:** Não houve informes e a **Presidente** passou, então, a
43 palavra ao Conselheiro **José Carlos** para dar continuidade ao Item 1 da pauta. **Ordem do Dia:**
44 **Item I – Continuação da Discussão dos Critérios de Avaliação Docente para Progressão em**
45 **Forma de Resolução:** A Presidente fez o encaminhamento de aprovação do documento como um
46 todo, e qualquer posicionamento contrário fosse feita a discussão nos itens e ao final a aprovação
47 geral. Concedeu a palavra ao Conselheiro **José Carlos** para dar continuidade ao Item I da pauta,
48 haja vista, ser ele o requisitante responsável por essa discussão. Tão somente para lembrar aos
49 Conselheiros presentes, o Conselheiro **José Carlos** destacou que na reunião passada foi discutido
50 até o **Art. 6, inciso VII** e que a partir de agora será dado seguimento de onde parou: **VIII** – autoria
51 de produção artística, curadoria e tradução de livros e ensaios: 5 pontos por cada realização; **IX** –
52 autoria de produção técnica aprovada por órgão conveniente ou contratante: 5 pontos por produto;
53 **X** – apresentação pública de obras artísticas, em concertos e/ou recitais e teatrais, palestras
54 técnico-científicas em eventos da área, desde que efetivamente como intérprete e devidamente
55 comprovadas por registros impressos de áudio e/ou vídeo e que impliquem atividades criadoras e
56 recriadoras: 5 pontos por produto; **XI** – coordenação e/ou participação em projetos de pesquisa
57 aprovados por órgãos de fomento: 5 pontos para coordenação e 2 pontos para a participação a cada
58 projeto; **XII** – coordenação e/ou participação em convênios técnico-científicos aprovados no
59 âmbito da UnirG: 5 pontos para coordenação e 2 pontos para a participação a cada convênio; **XIII**
60 – revisão de texto de documentos institucionais da UnirG: 2 pontos por texto revisado; **XIV** –
61 autoria individual e coletiva de Parecer Técnico: 2 pontos por parecer; **XV** – autoria de Perícia
62 Técnica: 2 pontos por perícia; **XVI** – prêmios recebidos, com expressão internacional, nacional e
63 regional, por produção técnica, científica, artística ou cultural: 4 pontos por premiação
64 internacional, 3 pontos por premiação nacional e 2 pontos por premiação regional; **XVII** – editor-
65 chefe de revista científica da UnirG e outras IES: 4 pontos por ano de função; **XVIII** – editor de
66 seção de revista científica da UnirG e outras IES: 3 pontos por ano de função; **XIX** – membro
67 editorial de revista científica da UnirG e outras IES: 2 pontos por ano da função; **XX** – revisão de
68 artigos de periódicos de revista científica da UnirG e outras IES: 1 ponto por artigo revisado. § 1º
69 – Dentre as atividades especificadas nos incisos deste artigo, o professor deve acumular o mínimo
70 de 20 (vinte) pontos para obter a nota máxima 10,0 (dez), sendo que cada conjunto de 2 pontos
71 corresponde a 1 ponto de nota. § 2º – As atividades ou produtos, apresentados pelo professor, só
72 têm validade se produzidos dentre o quadriênio do exercício docente visado pela avaliação, não
73 podendo ser apresentados novamente para futuras avaliações. § 3º – Esta modalidade avaliativa é
74 obrigatória para composição da média final do aspecto quantitativo do processo. **Art. 7** –
75 Constituem atividades de Extensão: **I** – coordenação de Programas ou Projetos institucionais
76 selecionados por chamadas, editais públicos ou convênios com captação de recurso: 10 pontos por
77 programa ou projeto; **II** – coordenação por ano de Programas ou Projetos de Extensão aprovados
78 institucionalmente: 5 pontos por programa ou projeto; **III** – orientação de bolsistas de Extensão: 1
79 ponto por aluno; **IV** – participação em Programa ou Projetos Institucionais selecionados por
80 convênios, por chamadas ou pelos editais públicos: 2 pontos por ano de programa ou projeto; **V** –
81 coordenação de Evento Internacional: 5 pontos por evento; **VI** – coordenação de Evento Nacional:
82 4 pontos por evento; **VII** – coordenação de Evento Local e Regional: 2 pontos por evento; **VIII** –

84 conferencista convidado para eventos regionais,
85 nacional ou internacional: 2 pontos por evento; IX – participação em comissão organizadora de
86 eventos internacional, nacional, regional ou local: 2 pontos por evento; X – prestação de serviço
87 de natureza acadêmica e interesse institucional decorrente de convênios ou contratos aprovados
88 pelo pleno da unidade de vinculação do docente pela Universidade de Gurupi: 2 pontos por
89 serviço prestado; XI – cursos de capacitação ou extensão na área de conhecimento ou afins com
90 no mínimo 20 horas: 2 pontos por curso; XII – Especialização, Aperfeiçoamento ou Residência na
91 Área da Saúde ou qualquer outra área: 5 pontos por curso; XIII – estágio na área a partir de um
92 mês até seis meses: 4 pontos por semestre. § 1º – Dentre as atividades especificadas nos incisos
93 deste artigo, o professor deve acumular o mínimo de 10 (dez) pontos para obter a nota máxima
94 10,0 (dez), sendo que cada ponto corresponde a 1 ponto de nota. § 2º – As atividades, apresentadas
95 pelo professor, só têm validade se desenvolvidas no quadriênio do exercício docente visado pela
96 avaliação, não podendo ser apresentadas novamente para futuras avaliações. § 3º – Esta
97 modalidade avaliativa é obrigatória para composição da média final do aspecto quantitativo do
98 processo. **Art. 8** – Constituem atividades de Representação Sindical Classista: I – participação em
99 diretoria sindical classista como presidente ou delegado da entidade: 10 pontos por ano de função;
100 II – participação em diretoria sindical classista como membro titular, exceto presidente ou
101 delegado da entidade: 5 pontos por ano de função. § 1º – Na atividade especificada deste artigo, o
102 professor deve acumular o mínimo de 20 (vinte) pontos para obter a nota máxima 10,0 (dez),
103 sendo que cada conjunto de 2 pontos corresponde a 1 ponto de nota. § 2º – As atividades,
104 apresentadas pelo professor, só têm validade se desenvolvidas no quadriênio do exercício docente
105 visado pela avaliação, não podendo ser apresentadas novamente para futuras avaliações. § 3º – O
106 professor licenciado para representação classista sindical não poderá acumular com esta a
107 atividade de docência e sua pontuação prevista no Inciso I do Art. 4 anteriormente estabelecido. §
108 4º – O professor licenciado para representação classista sindical, durante o período de licença,
109 abrangendo dois anos, tem sua avaliação restrita a apenas esta função, excetuando as atividades
110 especificadas nos Artigos 4, 5, 6 e 7, valendo esta avaliação até 50% da pontuação mínima,
111 devendo atingir os restantes 50% em um novo mandato com licença ou com as atividades normais
112 de seu exercício como professor do seu retorno. § 5º – O professor que optou pela permanência na
113 atividade de docência e sua pontuação prevista no Inciso I do Art. 5, renunciando à licença para o
114 exercício da representação classista, terá sua computação cumulativa com aquela. § 6º – No caso
115 do professor que não exerceu função de representação classista sindical no período em vista,
116 haverá exceção desta modalidade de avaliação, não devendo ela constar nem negativa nem
117 positivamente para sua nota final. **Art. 9** – A nota final máxima do aspecto quantitativo da
118 avaliação para Progressão Horizontal é 10,0 (dez) e será composta da média resultante da soma
119 das notas de cada modalidade constante no processo do professor. **Art. 10** – Para a avaliação do
120 docente, tendo em vista o aspecto qualitativo, deve ser observado o desconto negativo de pontos
121 pelas seguintes ocorrências: I – faltas injustificadas: 2 pontos por falta; II – processo
122 administrativo disciplinar interno com decisão condenatória, transitado em julgado: 10 pontos; III
123 – processo criminal condenatório com sentença proferida: 10 pontos. § 1º – Os critérios definidos
124 pelos incisos acima não são cumulativos, bastando a incidência total em qualquer um deles para
125 haver impedimento de progressão. § 2º – A nota máxima negativa é 10,0 (dez), de caráter

Secretaria de Apoio aos Órgãos Colegiados – SOC

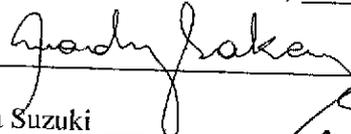
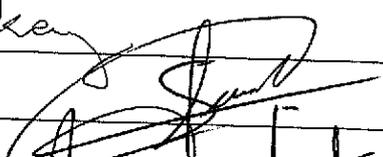
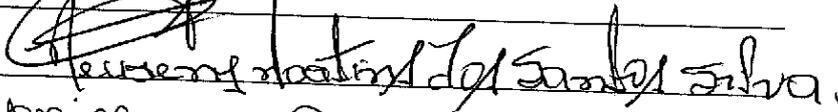
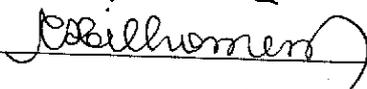
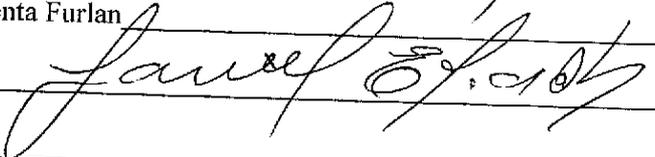
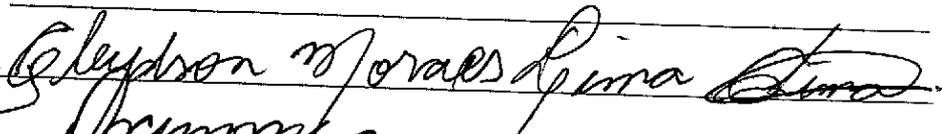
Centro Administrativo da UnirG
Avenida Pará, 2432, Rua Waldir Lins II
Gurupi – Tocantins
(63)3612-7689

Conselho.superior@unirg.edu.br

126 impeditivo para a Progressão Horizontal, prevalecendo
127 sobre toda a pontuação obtida nas avaliações quantitativas anteriores. § 3º – O acúmulo de 5 faltas
128 injustificadas, durante o quadriênio, atingindo a nota negativa 10,0 (dez), constitui impeditivo para
129 a Progressão Horizontal. § 4º – Quando a nota negativa for inferior a 10,0 (dez), os pontos
130 positivos compõem a nota positiva que, por sua vez, deve compor com a média das avaliações
131 quantitativas para a Média Final da Avaliação para Progressão Horizontal, conforme o
132 esquematizado abaixo: I – 5 faltas injustificadas = 10,0 negativos, nota: zero. II – 4 faltas
133 injustificadas = 8,0 negativos restando 2,0 positivos, nota: 2,0 (dois). III – 3 faltas injustificadas =
134 6,0 negativos restando 4,0 positivos, nota: 4,0 (quatro). IV – 2 faltas injustificadas = 4,0 negativos
135 restando 6,0 positivos, nota: 6,0 (quatro). V – 1 falta injustificada = 2,0 negativos restando 8,0
136 positivos, nota: 8,0 (oito). VI – nenhuma falta = 10,0 positivos, nota: 10,0 (dez). § 5º – Para ser
137 aprovado para a elevação de nível, na Progressão Horizontal, o professor deve atingir a Média
138 Final igual ou superior a 7,0 (sete), observados os cálculos e médias dos incisos e alíneas abaixo: I
139 – Nota Quantitativa (NQuant) = N a) Nota de Atividades de Ensino = NEns b) Nota de Atividade
140 de Produção Científica, Artística e Cultural = NProd c) Nota de Atividades de Extensão = NExt d)
141 Nota de Atividades de Gestão = NGest e) Nota de Atividades de Representação Sindical = NRep
142 II – Média da Nota Quantitativa = X, observando os seguintes casos: a) docente que só exerceu
143 atividades de docência, pesquisa e extensão e que não exerceu atividades de gestão e
144 representação sindical: NEns + NProd + NExt = N1; b) docente que exerceu, simultaneamente,
145 atividades de docência, pesquisa, extensão e gestão: NEns + NProd + NExt + NGest = N2; c)
146 docente que exerceu, simultaneamente, atividades de docência, pesquisa, extensão e representação
147 sindical: NEns + NProd + NExt + NRep = N3; d) docente licenciado para representação sindical;
148 NRep = N4. § 1º - A média das Notas Quantitativas discriminadas pelas alíneas do inciso anterior,
149 far-se-á, em cada caso: a) NEns + NProd + NExt = N1 → N1 ÷ 3 = X; b) NEns + NProd + NExt +
150 NGest = N2 → N2 ÷ 4 = X; c) NEns + NProd + NExt + NRep = N3 → N3 ÷ 4 = X; d) NRep = N4
151 → N4 = X. III – Nota Qualitativa (NQual) = Y; IV – Nota Final (NF) = Z, expressa da seguinte
152 forma: $Z = \frac{x+y}{2}$. **Art. 11** - O docente deverá encaminhar os documentos comprobatórios de seu
153 desempenho até a data de aniversário de sua admissão, conforme consta no Departamento de
154 Recursos Humanos da Fundação UnirG. **Art. 12** – A avaliação será realizada anualmente,
155 mantendo-se os pontos apurados para a sua composição cumulativa final no quadriênio em
156 questão. **Art. 13** – A Comissão avaliadora deverá, para a adequada avaliação do docente, se valer
157 de técnicos especialistas na área. **Art. 14** – Os critérios desta Avaliação se concretizam à
158 completude do quadriênio, com a nota mínima 7 (sete) para aprovação, devendo-se constar, como
159 regra transitória, para os docentes com menos de quatro anos para a próxima progressão, o valor
160 proporcional de 1,75 ponto como nota anual mínima. Após, a Presidente colocou para votação
161 final restando aprovado por unanimidade. Passou ao **Item 2 - Discussão das Portarias nº 1043 e**
162 **nº 1044 da Presidência da Fundação UnirG:** A Presidente comunicou que trouxe esse item à
163 pauta para compartilhar algumas preocupações relacionadas as Portarias, expedidas pela
164 Presidência da Fundação UnirG, juntamente com os Conselheiros. Informou que encaminhou para
165 a APUG e para o CONSUP porque está dispendo sobre a contratação temporária de Docentes e
166 têm-se uma Lei específica aprovada na Câmara que trata desse assunto e aqui estão alterando a

167 questão da contratação dos Docentes que passam a ter uma
168 Carga Horária de 30 (trinta) horas em sala de aula para quem é 40 (quarenta) horas e de 15
169 (quinze) horas para quem tem 20 (vinte) horas em termo de contrato; a Presidente explicou ainda,
170 que para a Universidade isso é um problema para o processo de avaliação, para os Cursos, que isso
171 causa um impacto maior em termos de problema que solução. Concluiu dizendo que terão 02
172 (dois) tipos de professores na casa com tratamento diferenciado e vê isso com muita preocupação
173 e alertou que o posicionamento da Reitoria é contrário a essa ação por parte da Presidência da
174 Fundação UnirG. Após, a **Presidente** colocou em discussão e votação a proposição de um
175 documento de manifestação **contrária** por parte do CONSUP acerca do teor das Portarias nº 1043
176 e nº 1044, restou **APROVADO COM 08 (OITO) VOTOS FAVORÁVEIS**. Finalizadas as
177 discussões às 16h24min (dezesseis horas e vinte e quatro minutos), a Presidente agradeceu a
178 presença de todos e encerrou a Sessão; e Eu, Terezinha de Jesus Alves Leal, Secretária de Apoio
179 aos Colegiados Superiores, lavrei esta Ata a qual, depois de lida, discutida, aprovada e datada,
180 segue assinada por todos os presentes abaixo nominados. **Gurupi, 06 de dezembro de 2018.**

181
182 Terezinha de Jesus Alves Leal (Secretária) _____

- 183 1. Lady Sakay  _____
- 184 2. Marise Tanaka Suzuki  _____
- 185 3. Neureny Martins dos Santos Silva  _____
- 186 4. Ceila Mendonça Milhomem  _____
- 187 5. Fernando Palma Pimenta Furlan _____
- 188 6. Jamil Elias Dib  _____
- 189 189
- 190 7. José Carlos de Freitas _____
- 191
- 192 8. Lucirez Maria Leitão do Amaral _____
- 193
- 194 9. Sônia Maria Paiva Torres _____
- 195 10. Gleydson Moraes Lima  _____
- 196 11. Oximano Pereira Jorge  _____
- 197 12. Leonardo José Ribeiro Mota _____